

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 21/11/2007. DODF n° 223, de 22/11/2007 Portaria n° 421 de 18/12/2007. DODF n° 242 de 20/12/2007

Parecer nº 262/2007-CEDF Processo nº 410.003637/2007

Interessado: Centro Educacional Sigma – Asa Norte

- Credencia por 5 anos, a contar de 2/1/2008, o Centro Educacional Sigma Asa Norte, situado no SGAN 910, Módulo E, Brasília, Distrito Federal, mantido pela ABEI – Associação Brasileira de Educação Integral.
- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Autoriza o funcionamento das séries iniciais e finais, do ensino fundamental de 9 anos com implantação gradativa, bem como do ensino fundamental de 8 anos, com extinção gradativa, a partir da 3ª série.
- Autoriza o funcionamento do ensino médio.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Sigma – Asa Norte, situado no SGAN 910, Módulo E, Brasília, Distrito Federal, mantido pela ABEI – Associação Brasileira de Educação Integral protocolou requerimento em 25/6/2007, solicitando o credenciamento da referida instituição educacional e autorização para a oferta da educação básica, nas etapas dos ensinos fundamental e médio nos termos da legislação vigente.

O presente processo já esteve sob análise deste Relator em 25/9/2007 que optou por baixá-lo em diligência para que a instituição educacional apresentasse cópia do alvará de funcionamento, sendo que nem mesmo o laudo de engenheiro indicado pela SEDF constava no referido processo.

ANÁLISE – Após a análise de todas as peças do processo, constata-se:

Diante da diligência supramencionada, a DISED/SUBIP/SE solicitou inspeção por parte de profissional habilitado em Engenharia. O engenheiro Luiz Berber Costa, mat/SEDF nº 66.931-8, à folha 163, declarou que a instituição educacional está apta a oferecer as etapas de ensino da educação básica a que se propõe.

Consta no processo o projeto de engenharia devidamente aprovado, o alvará de construção e o formulário de consulta prévia nº 12849/2007, expedida pela Administração Regional de Brasília, RA-1, deferindo o pedido do alvará de funcionamento, mas observando que o mesmo será expedido precariamente por 12 meses, em virtude da edificação não estar plenamente regular (fl. 162).

O Centro Educacional Sigma justifica a sua azáfama na obtenção do credenciamento ao fato da necessidade da adoção de *atividades acadêmicas a partir de agosto de 2007* e observa que pretende dar continuidade ao trabalho de sucesso que desenvolve em Brasília há 24 anos (fl. 145).

Destaca-se que o Sigma – Asa Norte não está funcionando, o que está de acordo com o artigo nº 86 da Resolução nº 1/2005-CEDF e propõe o início das atividades para 2008.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A instituição atende as demais exigências do artigo nº 79 da Resolução nº 1/2005-CEDF, sobre as quais se observa:

O Sigma comprova a existência legal da mantenedora, cujo contrato social está registrado no Cartório de 3º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Taguatinga-DF (fl. 8 a 22).

A mantenedora demonstra a sua indiscutível capacidade de autofinanciamento, conforme termo de avaliação patrimonial e capacidade econômica, acostado à folha 4.

O imóvel onde a instituição educacional se instalará está locado até 21/6/2009, o que assegura as condições legais para a sua ocupação e pertence ao grupo empresarial que mantém o Centro Educacional Sigma localizado na Asa Sul e o Centro Educacional Sigma Asa Norte.

A relação dos profissionais habilitados não foi apresentada, o que é facultado pela Resolução nº 1/2005-CEDF, artigo nº 79, inciso IX, citado a seguir: "relação de profissionais habilitados contratados ou a serem contratados, após credenciamento, e antes do início das atividades".

Responderá pela direção do Sigma o professor Ronaldo Mendes Yungh, conforme termo constante à folha 48 do presente processo.

A 3ª versão da Proposta Pedagógica está acostada das folhas 190 a 204 e contempla todos os incisos do artigo 142, da Resolução nº 1/2005-CEDF, entre os quais, se destaca:

"O Centro Educacional Sigma nortear-se-á pelos princípios e fins da educação estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, respeitando a legislação correlata vigente e superveniente, visando o pleno desenvolvimento do educando, seu prepara o exercício da cidadania e a sua preparação geral para o mundo do trabalho...".

A instituição educacional observa que a avaliação visa superar o ato de medir quantitativamente resultados, sendo abrangente porque contempla tanto as questões ligadas estritamente ao processo de ensino-aprendizagem, como as que se referem à organização do trabalho escolar, à função socializadora e cultural, à formação das identidades e dos valores dos alunos.

No Regimento Escolar do Sigma, nos artigos 34 a 47, a instituição educacional detalha como ocorre o processo de avaliação quantitativa, sendo a média final ponderada adotada para promoção igual a 5,0.

Às folhas 206, 207 e 208, constam as matrizes curriculares do ensino fundamental de 9 anos, de 8 anos e do ensino médio, respectivamente, em conformidade com as exigências da legislação vigente.

A instituição solicita aprovação da matriz curricular referente ao ensino fundamental de 8 anos. A Resolução nº 2/2006-CEDF, em seu artigo 7º, estabelece que a partir da vigência da mesma, *não mais serão aceitos pedidos para autorização do ensino fundamental de 8 anos*. Há uma omissão no citado artigo, pois se o mesmo for rigorosamente cumprido não mais poderiam ser deferidos pedidos de instituições educacionais visando ofertar somente as séries finais do ensino fundamental. Pedidos visando a oferta da 5ª a 8ª série, do ensino fundamental de 9 anos, a



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

SEDF pode autorizar pois não há matrícula para esta etapa de ensino, uma vez que a maioria das escolas do DF implantaram o 1º ano do ensino fundamental de 9 anos a partir do ano de 2007. Ocorre que muitas escolas solicitam autorização especificamente para ofertar essa etapa de ensino e nessa fase de transição não há como negar tal pedido.

No caso específico da instituição sob comento, que afirma em seus documentos organizacionais que atenderá concomitantemente o ensino fundamental de 8 e de 9 anos até 2014, centenas de alunos do Sigma da Asa Sul, migrarão para o Sigma da Asa Norte para cursar o ensino fundamental de 8 anos a partir da 3ª série, uma vez que a partir de 2008 o Sigma, em suas unidades, já não mais atenderá a 1ª e 2ª séries do ensino fundamental de 8 anos.

A última versão do Regimento Escolar, constante das folhas 166 a 189, foi analisada favoravelmente por parte da SUBIP/SE que aguarda a aprovação da Proposta Pedagógica, objeto de análise do presente processo para sua aprovação. Recomenda a observância dos artigos que tratam do avanço de estudos em conformidade com o artigo 129, da Resolução nº 1/2005-CEDF. Observa-se, também, a omissão da página 12 do referido documento, destacando que a página 11 corresponde à folha 178 e a página 13 à folha 179 do processo, o que nos faz acreditar que desde o momento da paginação a mesma já não constava do presente processo.

CONCLUSÃO – Em face do exposto, o Parecer é pelo (a):

- a) Credenciamento, por 5 anos, a contar de 2/1/2008, do Centro Educacional Sigma Asa Norte, situado no SGAN 910, Módulo E, Brasília, Distrito Federal, mantido pela ABEI – Associação Brasileira de Educação Integral, situada na SGAS 912, Conj. A, Bloco Laranja, Brasília – DF;
- b) aprovação da Proposta Pedagógica;
- c) autorização de funcionamento das séries iniciais e finais, do ensino fundamental de 9 anos com implantação gradativa, bem como do ensino fundamental de 8 anos, com extinção gradativa, a partir da 3ª série;
- d) autorização de funcionamento do ensino médio.
- e) aprovação das matrizes curriculares dos ensinos fundamental (séries iniciais e finais) e médio que constituem os anexos I, II e III deste Parecer;
- f) determinação para que o Centro Educacional Sigma-Asa Norte, apresente à SUBIP/SE, cópia do alvará de funcionamento e da relação de profissionais habilitados em atenção ao inciso IX, do artigo 79, da Resolução nº 1/2005-CEDF, antes do início do ano letivo de 2008.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de novembro de 2007.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/11/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

1

Anexo I do Parecer nº 262/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Sigma – Asa Norte

Curso: Ensino Médio

Regime: Anual de 40 semanas com módulos de 50 minutos

- 8		- 2 2 3 2	Áreas do	Séries Anuais						
	Organi	zaçao	Conhecimento	1 ^a	2ª	3ª				
	BASE NACIONAL COMUM	T. 0/1:	Arte	X	X	X				
		1	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Educação Física	X	X	X			
		suas rechologias	Língua Portuguesa	X	X	X				
9		Matemática, Ciências	Biologia	X	X	X				
4/9			Física	X	X	X				
n° 9.394/96		NACIONAL da Natureza e suas Tecnologias	Matemática	X	X	X				
6 0.1		COMUM Ciências Sociais e suas Tecnologias	Química	X	X	X				
<u> </u>			Filosofia	X	X	X				
cs			Geografia	X	X	X				
Legislação Básica			História	X	X	X				
				Sociologia	X	X	X			
çã	Total semana	tal semanal em módulos 26 2				28				
sla	PARTE DIVERSIFICADA		Espanhol	X	X	X				
egi			Inglês	X X		X				
			Redação	X	X	X				
	Total semanal em módulos			4	4	3				
		Total anual em horas			1000	1037				
		Total Geral	do Curso: 3037 ho	ras	}					

Observação:

- Os temas transversais como Orientação Sexual, Ética, Saúde, Higiene, Educação para o Trânsito e Pluralidade Cultural estão associados a todos os componentes curriculares.
- Em Ciências Sociais e suas Tecnologias, além de Filosofia, Geografía, História e Sociologia, incluem-se as competências relacionadas aos conhecimentos de Antropologia, Cidadania e Cultura Afro-brasileira.
- O tempo destinado ao intervalo de recreio é de 25 minutos no período matutino e 20 minutos no período vespertino, destinado ao ócio saudável de professores e alunos, não fazendo parte do processo pedagógico.
- Horário de funcionamento: matutino, 7h15 às 12h50 e vespertino, 13h30 às 18h50.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 262/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Sigma – Asa Norte

Curso: Ensino Fundamental de oito anos

Regime: Anual de 40 semanas com módulos de 50 minutos

	Ouganização	Áreas do			Se	éries	Anua	is		
Organização		Conhecimento	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
n° 9.394/96	BASE NACIONAL COMUM	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X
		Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
<u> </u>		Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
Básica	Total semanal em móc	al semanal em módulos		22	22	22	21	21	20	20
	DADTE	Desenho Geométrico	X	X	X	X	X	X	X	X
	PARTE DIVERSIFIC ADA	Informática	X	X	X	X	X	X	X	X
Legislação		Espanhol	X	X	X	X	X	X	X	X
gis		Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
Leg	Total semanal em módulos		3	3	3	3	4	4	5	5
	Total anual em horas		833	833	833	833	833	833	833	833

Total Geral do Curso: 6664 horas

OBSERVAÇÃO:

- Os temas transversais como Orientação Sexual, Ética, Saúde, Higiene, Educação para o Trânsito e Pluralidade Cultural estão associados a todos os componentes curriculares.
- Em Geografia e História, incluem-se as competências relacionadas aos conhecimentos de Antropologia, Cultura Afro-brasileira, Filosofía e Sociologia.
- O tempo destinado ao intervalo de recreio é de 25 minutos no período matutino e 20 minutos no período vespertino, destinado ao ócio saudável de professores e alunos, não fazendo parte do processo pedagógico.
- Horário de funcionamento: matutino, 7h15 às 11h55 e vespertino, 13h30 às 18h.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

6

Anexo III do Parecer nº 262/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: Centro Educacional Sigma – Asa Norte

Curso: Ensino Fundamental de nove anos

Regime: Anual de 40 semanas com módulos de 50 minutos

Organização Áreas do Conhecimento			Anos									
		Conhecimento	1°	2°	3°	4º	5°	6°	7°	8°	9°	
Legislação Básica – n° 9.394/96	BASE NACIONAL COMUM	Arte	X	X	X	X	X	X	X			
		Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Total semanal em módulos		22	22	22	22	22	21	21	20	20	
	PARTE DIVERSI FICADA	Desenho Geométrico								X	X	
		Informática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Espanhol						X	X	X	X	
		Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Leg	Total semanal em módulos		3	3	3	3	3	4	4	5	5	
	Total anual em horas		833	833	833	833	833	833	833	833	833	

Total Geral do Curso: 7497 horas

OBSERVAÇÃO:

- Os temas transversais como Orientação Sexual, Ética, Saúde, Higiene, Educação para o Trânsito e Pluralidade Cultural estão associados a todos os componentes curriculares.
- Em Geografia e História, incluem-se as competências relacionadas aos conhecimentos de Antropologia, Cultura Afro-brasileira, Filosofía e Sociologia.
- O tempo destinado ao intervalo de recreio é de 25 minutos no período matutino e 20 minutos no período vespertino, destinado ao ócio saudável de professores e alunos, não fazendo parte do processo pedagógico.
- Horário de funcionamento: matutino, 7h15 às 11h55 e vespertino, 13h30 às 18h.